



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**COMUNICADO Nº 01**

**Ref.: CONVITE nº 005/2008 - CPL**

**Processo: 200800047002098**

**Objeto:** Seleção de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de veículos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme relacionado e especificado no Anexo I, parte integrante do Convite.

Nos termos do permissivo contido no subitem 16.3 do edital, esta Comissão faz as seguintes revisões na licitação em referência:

**a) Item – 3.1.2 – “b” - Declaração de Vistoria – CONVITE 005/2008** – Informamos que a vistoria de que trata este item tem como objetivo apenas certificar que a empresa interessada tem conhecimento de todas as características dos veículos a serem segurados, inclusive quanto às informações complementares referentes aos seguros (apólices anteriores e bônus).

**b) Item – 4.1 – “n.7” – ANEXO I** – Onde se lê “carro extra por sete dias em caso de **pane**” leia-se “carro extra por sete dias em caso de **sinistro**”. Uma vez que, nesta licitação, os termos foram empregados com o mesmo sentido e a cobertura exigida refere-se à ocorrência de sinistro.

Informamos que a licitação em referência, com abertura prevista para as 10:00 (dez) horas do dia 03 (três) de setembro de 2008, não será adiada por motivo de revisão no edital.

Goiânia, 01 de setembro de 2008.

**VICTOR DEUSDARA CRUVINEL**  
Presidente da CPL